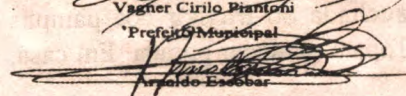


MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ SECRETARIA JURÍDICA	
LEI Nº 3272/2002.	
CRIA, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, A OFICINA DE TEATRO PROFª ENNE RUSSUL VIEIRA.	
O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,	
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:	
Art. 1º - Fica criada, no Município de Ponta Porã – MS, a Oficina de Teatro Profª Enne Russul Vieira.	
Art. 2º - A Oficina estará sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Ponta Porã.	
Art. 3º - A Fundação elaborará o <i>currículum</i> anual, sem duração, que não ultrapassará dez meses, inclusive escolhendo os profissionais que ministrarão as aulas.	
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Ponta Porã/MS, 26 de Novembro de 2002.	
 Wagner Cirilo Piantoni Prefeito Municipal	
 Arnaldo Escobar Secretário Jurídico	